



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo Pedido: Gilda Almeida

Secretária: Gabriella Zuquetto

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A Secretaria de Saúde busca adquirir suprimentos de impressão essenciais para os setores administrativos. Esses departamentos dependem de impressoras para emitir documentos importantes, como prontuários médicos, prescrições e relatórios, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de saúde e prestados à comunidade. A aquisição inclui cilindro e toners específicos para impressoras, como Brother, selecionados com base nas necessidades de impressão dos departamentos. Esses suprimentos originais e de alta qualidade são essenciais para evitar interrupções nos serviços, mantendo as operações contínuas e eficientes. Eles também ajudam a garantir a durabilidade dos equipamentos, reduzindo custos com manutenção e substituições. Com esses suprimentos, a administração municipal espera melhorar a qualidade do atendimento ao público, garantindo documentos claros e profissionais. Isso também permitirá reduzir atrasos e otimizar os recursos financeiros, utilizando materiais duráveis que minimizam os custos de manutenção.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. **DO OBJETO.** A aquisição inclui cilindro e tonners específicos para modelos de impressoras Brother.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Finalidade: ORDEM DE COMPRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cilindro DCPL 5652 DV com rendimento de até 18.000 páginas, para Multifuncional BROTHER DCPL 5652 DV	UN	02	R\$70,00	R\$140,00
2	Toner para impressora BROTHER DCPL 5652 DV TN 3470 TN 880- Imprimir mínimo 12.000 cópias para mais.	UN	03	R\$85,00	R\$255,00
3	Cartucho de toner impressora BROTHER DCP-L3551 CIANO DO FABRICANTE BROTHER- Imprimir mínimo 12.000 cópias para mais.	UN	02	R\$165,50	R\$331,00
4	Cartucho de toner impressora BROTHER DCP-L3551 MAGENTA DO FABRICANTE BROTHER- Imprimir mínimo 12.000 cópias.	UN	02	R\$165,50	R\$331,00



5	Cartucho de toner impressora BROTHER DCP-L3551 AMARELO DO FABRICANTE BROTHER- Imprimir mínimo 12.000 cópias para mais.	UN	02	R\$165,50	R\$331,00
6	Cartucho de toner impressora BROTHER DCPL-3551 PRETO DO FABRICANTE BROTHER- Imprimir mínimo 12.000 cópias para mais.	UN	02	R\$165,50	R\$331,00
Total					R\$ 1.719,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição se justifica em razão da grande quantidade de documentos oficiais impressos referentes documentos administrativos da secretaria e marcação de exames marcação de viagens no setor transporte. Esta compra tem o objetivo de atender a demanda da Secretaria abrir processo licitatório.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade com o interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo nas pesquisas de preços mencionadas no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação diretos estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14. 133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designadas na Portaria da Comissão Organizadora. Além disso, os fiscais designados será Sr.^a Gilda Almeida

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente as seguintes documentações:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao GTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 1.719,00 (Hum mil setecentos e nove reais), conforme pesquisa de mercado anexado.

11. DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos deve obedecer aos prazos do Fabricante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 17/01/2025

Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

Gabriella Zuquetto
Secretária de Saúde

Gilda Nunes de Almeida
Oficial Administrativo
Portaria nº 536/2024
Gilda Almeida
Of. Administrativo
Setor Compras SMS